PROJETO DE LEI Nº 07/21

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site do Município de Birigui, as informações relativas às pessoas vacinadas contra a Covid-19 no Município de Birigui, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Birigui obrigada a disponibilizar em seu respectivo sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) informações – atualizadas diariamente até às 22 horas – relativas às pessoas vacinadas contra a Covid-19 no Município de Birigui, contendo, no mínimo:

I – CPF da pessoa vacinada;
II – Local onde foi feita a imunização;
III – Função exercida pela pessoa vacinada;
IV – Local de trabalho da pessoa vacinada; e
IV – Lote da vacina.

Parágrafo único. As informações a que se refere esta lei são de interesse coletivo e geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estando submetidas às regras de acesso à informação estabelecidas na mencionada leis.

Art. 2º As informações a que se refere essa lei, ainda, tem como objetivo gerar transparência sobre a execução no município do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e do Plano Estadual de Imunização contra a Covid-19.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 290/2021
Data: 01/02/2021 - Horário: 13:12
Legislativo - PLO 7/2021

Birigui, 01 de fevereiro de 2021

VALDEMIR FREDERICO
VEREDOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo gerar transparência sobre a execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e do Plano Estadual de Imunização e municipal contra a COVID-19 em Birigui.

Em um contexto de anseio sobre a vacinação, a transparência pode prevenir, no município, que aconteçam casos de corrupção dos planos de imunização.

Por gerar transparência sem criar custos financeiros para o município, solicito a compreensão e apoio dos nobres edis desta casa para a aprovação do presente projeto

Birigui, 01 de fevereiro de 2021

VALDEMIR FREDERICO
VEREDOR